



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 698/2001 DE 25 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, NO VALOR DE R\$ 115.000,00, PARA FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da despesa desta Prefeitura Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para custeio de despesas necessárias ao revestimento asfáltico de ruas da sede, deste município.

12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
12.10.58 – URBANISMO
12.10.58.575 – VIAS URBANAS
12.10.58.575.1 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA
SEDE, DESTA MUNICÍPIO.
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4320/64, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir dis crimina:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
07.08.42 – ENSINO FUNDAMENTAL
07.08.42.239 – TRANSPORTE ESCOLAR
07.08.42.239.1 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 30.000,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
07.08.42 – ENSINO FUNDAMENTAL
07.08.42.239 – TRANSPORTE ESCOLAR
07.08.42.239.2 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 85.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 21 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Maiard de Andrade
Prefeito Municipal